



**Cidade Exposição**

# Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano VI – Número 141 – Cordeiro, 05 de agosto de 2022  
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)



**Cidade Exposição**

**EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE**  
Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico [diariooficial@cordeiro.rj.gov.br](mailto:diariooficial@cordeiro.rj.gov.br) ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br), independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

**NOTA:** A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br).

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67 Av.  
Presidente Vargas, 42/54  
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000  
Tels.: (22) 2551-0145/0616  
E-mail: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)

## ERRATA

Publicado no Diário Oficial do Município de Cordeiro,  
Ano VI Nº 137, em 29 de julho de 2022.

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

**OBJETO:** Ref. a contratação de empresa para serviços de varrição manual de ruas, roçada, recolhimento de entulho, capina, pintura de meio-fio, coleta e transporte

de resíduos sólidos domiciliares do município de Cordeiro/RJ.

Informamos, a quem possa interessar, que ocorreu um equívoco no envio ao Diário Oficial, do arquivo do Termo Aditivo. Trata-se de arquivo diverso do que efetivamente corresponde ao Termo Aditivo 001 do Contrato 075/2021. Segue em anexo o Termo Aditivo 001 real, contendo as devidas informações quanto ao acréscimo do quantitativo e prorrogação de prazo contratual.

Frisamos que nos encontramos à disposição para maiores esclarecimentos.

Cordeiro, 02 de agosto de 2022.

**TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 075/2021**  
**Pregão Presencial nº 002/2021**  
**Processo Licitatório nº 017/2021**

O MUNICÍPIO DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº42/54 - Centro – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr. LEONAN LOPES MELHORANCE, portador da cédula de identidade RG n.º 13.012.266-6 (IFP-RJ) e inscrito no CPF sob o nº 101.605.757-10, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ n.º 04.655.182/0001-90, estabelecida à Rua Da Assembleia, 35, Sala 1201 e 1202, Centro, Rio De Janeiro, neste ato representada pelo Sr. JOSUE LIRIO CAETANO GOMES, portador da Carteira de Identidade nº 275512358 e do CPF nº 149.230.317-86, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. Cláusula Primeira – Do objeto**

1.1– Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA TERCEIRA, do contrato de n.º 075/2021, datado de 21 de julho de 2021, ainda em vigência.

1.2- Ademais, com fundamento no artigo 65, I, b, § 1º, do Estatuto das Licitações e Contratos, na forma do justificado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, fica acrescido 18,56% no quantitativo do presente Contrato.

**2. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato**

2.1– O prazo de vigência que findaria em 21/07/2022, fica prorrogado até 21/07/2023.

**3. Cláusula Terceira – Do valor**

3.1– No período do aditivo, a despesa estimada será acrescida em R\$ 720.578,27, sobre o importe de R\$ 3.883.000,00, totalizando o valor de R\$ 4.603.578,27, cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

**4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais**

4.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 1126/2022.

4.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 21 de julho de 2022.

**MUNICÍPIO DE CORDEIRO****Leonan Lopes Melhorance****Contratante****SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA****Josue Lirio Caetano Gomes****Contratada****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

---

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE URBANISMO DA PRAÇA DO CONSTANTINO – CORDEIRO/RJ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

**Tomada de Preço N.º 019/2022 – Procedimento Administrativo 505/2022**

**Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 030/2022, composta pela: Presidente: Margareth da Silva e membros: Thais de Araújo Caeres e Jorge Nicollas Curtly Ferreira que classificou a empresa abaixo.**

**Considerando ser do interesse Público a Homologação da referida decisão: HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou e considerou vencedora do certame a empresa:**

**I. CONSTRUSERV LOGISTICA E SERVICOS EIRELI, situado na Rua Nacib Simão, 2.432 – Retiro Poético – Cordeiro/RJ, CEP: 28.540-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.816.716/0001-00, com o valor global de R\$ 52.434,67 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos).**



Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiro-RJ, em, em 03 de agosto de 2022.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**  
Prefeito

---

**LEI Nº 2651/2022**

FIXA O PISO SALARIAL MÍNIMO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO EM CONSONÂNCIA COM A EMENDA CONSTITUCIONAL 120.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Ficam alterados os valores da tabela de vencimento do quadro de pessoal do município de Cordeiro, referente aos agentes comunitários de Saúde e dos agentes de endemias, previsto no anexo IV da lei municipal nº 2571/2021, em consonância com a emenda constitucional 120.

Parágrafo único. Em razão da lei municipal nº 2571/2021, foi aplicado o piso disposto na emenda constitucional 120, e ainda, respeitada a progressão equivalente a 3% (três por cento), para cada referência.

Artigo 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do Orçamento vigente.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2022.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**  
Prefeito

---

**PORTARIA Nº 569/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**R E S O L V E:**

EXONERAR, a pedido, a servidora MARTA HELENA PEIXOTO PINTO, matrícula nº 30099747, da função de Secretária, do Jardim de Infância Municipalizado Eny Galvoza da Costa, a contar de 01 de agosto de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**  
Prefeito

---

**PORTARIA Nº 570/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**R E S O L V E:**

NOMEAR, a servidora PRISCILA DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 30012128/9, para a função de Coordenadora

de Turno, da Escola Estadual Municipalizada Rodolfo Gonçalves, a contar de 01 de agosto de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE  
Prefeito

---

PORTARIA Nº 571/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**R E S O L V E:**

NOMEAR GILIARD RAMOS GONÇALVES, para ocupar o cargo em Comissão de Assessor de Meio Ambiente, Índice CCIV, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criada através da lei municipal nº 2589/2022, a contar de 08 de agosto de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE  
Prefeito

---

PORTARIA Nº 572/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**R E S O L V E:**

EXONERAR ANDRE LUIZ MUZZY MONNERAT do cargo em Comissão de Diretor do Setor de Transportes, Índice CCV, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, de acordo com a Lei Municipal n.º 2536/2021, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE  
Prefeito

---

PORTARIA Nº 573/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**R E S O L V E:**

NOMEAR ANDRE LUIZ MUZZY MONNERAT, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial de Transporte da Saúde, índice CCVII, da Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 01 de agosto de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2022.

LEONAN LOPES MELHORANCE  
Prefeito

---

DECRETO MUNICIPAL Nº 089

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.



O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art.º 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº 2544 de 16 de novembro de 2021;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.350.106,33 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, cento e seis reais e trinta e três centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal e Instituto de Pensão e Aposentadoria do Município de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art.º 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal e Instituto de Pensão e Aposentadoria do Município de Cordeiro, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2022.

Leonan Lopes Melhorance

- Prefeito -

ANEXO I					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
<b>FMS</b>					
2201.1012200362.063	31901300	06	92	RS	5.000,00
2201.1012200362.063	31900400	62	92	RS	14.558,94
2201.1030400391.034	44905200	47	53	RS	10.000,00
2201.1012200362.063	31901100	05	92	RS	5.000,00
2201.1012200362.063	31901100	05	92	RS	14.558,94
2201.1030400392.073	33903900	53	53	RS	10.000,00
<b>FMAS</b>					
2301.0824300472.080	33903000	21	23	RS	4.234,05
2301.0824300472.080	33903900	21	25	RS	150,00
2301.0812200452.076	33903900	04	8	RS	4.652,50
2301.0812200452.076	33903000	04	6	RS	405,15
2301.0824400462.082	33903900	24	34	RS	3.815,00
2301.0824400472.083	33903000	21	37	RS	219,00
2301.0824400462.082	33903900	20	34	RS	10.000,00
2301.0812200452.076	33901400	00	5	RS	4.165,62
2301.0824300472.080	33903600	24	21	RS	4.234,05
2301.0824300472.080	33903600	24	21	RS	150,00
2301.0812200451.036	44903900	02	04	RS	4.652,50
2301.0812200451.036	44903900	02	4	RS	405,15
2301.0824400462.082	33903600	33	24	RS	3.815,00
2301.0824400472.083	33903900	36	21	RS	219,00
2301.0824400462.082	33903000	32	20	RS	10.000,00
2301.0812200452.077	33903600	13	0	RS	4.165,62
<b>IPAMC</b>					
2501.0912200422.091	31901300	04	30	RS	14.500,00
2501.0912200422.091	33901400	08	30	RS	8.000,00
2501.0912200422.091	31901100	03	30	RS	85.500,00
2501.0912200422.091	31911300	06	30	RS	14.500,00
2501.0912200422.091	33903900	11	30	RS	8.000,00
2501.0912200422.091	33903900	11	30	RS	85.500,00
<b>PMSC</b>					
0601.0412300052.008	33903900	45	00	RS	1.000,00
1601.1854100232.045	31901100	184	00	RS	15.063,05
0201.0412200022.002	33903000	07	03	RS	900,00
1501.0412400222.044	31901100	177	00	RS	18.007,47
1701.1339200252.050	31901100	197	00	RS	22.000,00
0301.0412200022.005	31901100	17	00	RS	2.463,23
0701.2012200072.012	31901100	57	00	RS	1.571,63
1901.1545200302.056	31901100	225	00	RS	87.440,70
2101.2132200342.060	31901100	240	00	RS	8.301,22
1101.2781200142.033	31901100	134	00	RS	14.774,87
1301.0612200172.037	31901100	153	00	RS	52.073,40
1401.0418200202.043	31901100	171	00	RS	16.454,73
1601.1854100232.045	31901100	184	00	RS	1.824,06
0501.0412200042.007	33903000	30	03	RS	10.000,00
0201.0412200022.002	33903000	07	03	RS	3.000,00
0501.0412200042.007	33903900	33	03	RS	10.000,00
0701.2012200072.012	33903000	60	03	RS	9.800,00
1001.1236100122.023	31901100	99	91	RS	15.000,00
1001.1236100122.023	31901100	99	91	RS	15.000,00
1001.1236100122.023	31901100	99	91	RS	151.435,59
1001.1236100122.023	31901100	99	91	RS	10.000,00
1001.1236100122.023	31901100	99	91	RS	10.000,00
1001.1236100122.023	31901100	99	91	RS	10.000,00
1001.1236100122.023	31901100	99	91	RS	10.000,00
0701.2012200072.012	33903000	60	03	RS	12.483,00
0701.2012200072.012	33903000	60	03	RS	4.001,73
0701.2012200072.012	33903900	61	03	RS	4.300,00
0701.2012200072.012	33903000	60	03	RS	8.000,00
1001.1212200132.017	33903000	83	17	RS	267,00
1001.1212200132.017	33903900	84	05	RS	7.400,00
0701.2012200072.012	31901100	57	00	RS	749,92
1201.1545200152.036	33903000	150	00	RS	1.500,00
1801.0412200292.054	31901100	216	00	RS	21.234,08
0501.0412200042.007	33903000	30	03	RS	10.000,00
1001.1212200132.017	33903000	83	17	RS	11.500,00
0701.2012200072.012	33903900	61	03	RS	1.000,00
0601.2884500000.002	33904700	55	00	RS	100.000,00
1001.1236100122.023	31901100	99	91	RS	10.000,00
1001.1236100122.023	31901100	99	91	RS	9.600,00
0701.2012200072.012	33903900	61	03	RS	1.160,00
1001.1236100122.023	31901100	99	91	RS	23.000,00
1001.1236100122.023	31901100	117	91	RS	238.266,77
1001.1236100122.023	31901100	99	91	RS	64.187,75
1001.1236100122.023	33903000	60	03	RS	24.120,00
1001.1236100122.023	31901100	99	91	RS	18.778,15
1001.1236100122.023	31901100	99	91	RS	1.459,04
0501.0412200042.007	33903000	30	03	RS	10.000,00
0701.2012200072.012	33903000	60	03	RS	15.000,00
1001.1236100122.023	31901100	99	91	RS	3.000,00
1001.1236100122.023	31901100	99	91	RS	2.231,62
1001.1236100122.023	31901100	99	91	RS	21.129,44
1001.1236500112.028	31901100	121	91	RS	30.000,00
0701.2012200072.012	33903900	61	03	RS	10.000,00
1401.0418200202.043	33903900	175	04	RS	502,00
1602.1854100242.046	33903900	192	03	RS	10.000,00
0701.2012200072.012	33903900	61	03	RS	2.000,00
1201.1545200152.036	33903000	150	03	RS	5.000,00
0201.0412200022.002	31909400	04	00	RS	1.000,00
0201.0412200022.002	31901100	02	00	RS	15.063,05
0201.0412200022.002	33903900	09	03	RS	900,00
0201.0412200022.003	31901100	10	00	RS	18.007,47
0401.041220032.006	31901100	18	00	RS	16.925,62
0501.0412200042.007	31901100	24	00	RS	2.463,23
0501.0412200042.007	31901100	24	00	RS	1.571,63
0501.0412200042.007	31901100	24	00	RS	87.440,70
0501.0412200042.007	31901100	24	00	RS	8.301,22
0501.0412200042.007	31901100	24	00	RS	14.774,87
0501.0412200042.007	31901100	24	00	RS	16.454,73
0501.0412200042.007	31901100	24	00	RS	1.824,06
1001.1212200132.017	33903000	83	03	RS	22.000,00
1001.1212200132.017	33903900	84	03	RS	22.000,00
1001.1212200132.017	33903900	84	03	RS	10.000,00
1001.1236100122.022	33903900	98	91	RS	9.800,00
1001.1236100122.022	33903000	97	91	RS	15.000,00
1001.1236100122.021	33903000	95	91	RS	151.435,59
1001.1236100081.010	44905200	88	91	RS	10.000,00
1001.1236100082.019	33903000	89	91	RS	10.000,00
1001.1236100082.019	33903900	90	91	RS	10.000,00
1001.1236100102.020	33903900	92	91	RS	10.000,00
1001.1236100121.011	44905200	93	03	RS	12.483,00
0701.2060200072.013	33903900	64	03	RS	4.001,73
0701.2060200072.013	33903900	64	03	RS	4.300,00
0701.2060200072.015	33903900	69	03	RS	8.000,00
1001.1212200131.009	44905200	77	00	RS	267,00
1001.1212200132.017	31901100	78	05	RS	7.400,00
0601.0412300052.008	31901100	36	00	RS	749,92
0601.0412300052.008	33903000	42	04	RS	1.500,00
0601.2884500000.001	44907100	53	00	RS	21.234,08
0601.0412900052.011	33903900	50	03	RS	10.000,00
0601.2884500000.002	33904700	55	17	RS	11.500,00
0701.2012200071.006	44905200	56	03	RS	1.000,00
0601.0412300052.016	31911300	47	00	RS	100.000,00
1001.1236100122.023	31901300	100	91	RS	10.000,00
1001.1236100122.023	31909400	101	91	RS	9.600,00
1001.1236100122.023	33903900	105	03	RS	1.160,00
1001.1236100122.023	33903000	104	91	RS	23.000,00
1001.1236100122.023	31911300	102	91	RS	238.266,77
1001.1236100122.023	31911300	102	91	RS	64.187,75
1001.1236100122.023	33903000	104	03	RS	24.120,00
1001.1236500112.028	33903000	119	91	RS	18.778,15
1001.1236500112.025	33903000	113	91	RS	1.459,04
1001.1236500112.029	33903900	124	03	RS	10.000,00
1001.1236600122.032	33903000	130	03	RS	15.000,00
1001.1236500112.026	33903900	115	91	RS	3.000,00
1001.1236500112.027	33903000	116	91	RS	2.231,62
1001.1236500112.028	31911300	118	91	RS	21.129,44
1001.1236500112.028	31911300	118	91	RS	30.000,00
1001.1236500112.028	33903000	119	03	RS	10.000,00
1501.0					

**DECRETO MUNICIPAL Nº 090**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso III, da Lei Municipal nº 2544 de 16 de novembro de 2021;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.053.151,32 (um milhão, cinquenta e três mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de Superávit Financeiro de acordo com o § 1º, Inciso I, do artigo 43 da Lei nº 4.320, apurado na fonte de recurso 51 – BLOCO CUSTEIO em 31/12/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2022.

Leonan Lopes Melhorance

- Prefeito -

ANEXO I					
CÓDIGOS		VALORES			
PROGRAMA DE TRABALHO/DESPESAS	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
FMS					
2201.1030100372.066	33901400	28	51	R\$	50.000,00
2201.1030100372.066	33903600	31	51	R\$	40.651,32
2201.1030100372.066	33903900	32	51	R\$	400.000,00
2201.1030200382.070	33903900	41	51	R\$	562.500,00
<b>TOTAL</b>				R\$	1.053.151,32
Decreto nº 090/2022					R\$ -
					SUPERÁVIT

**DECRETO MUNICIPAL Nº 091**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso II, da Lei Municipal nº 2544 de 16 de novembro de 2021;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R\$ 361.934,42 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº 1º, são provenientes de excesso de arrecadação verificado no período de janeiro a maio do corrente ano por fonte de recurso (PRÉ-SAL LEI 12858/13-17), nos termos do § 1º, Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2022.

Leonan Lopes Melhorance

- Prefeito -

ANEXO I					
CÓDIGOS		VALORES			
PROGRAMA DE TRABALHO/DESPESAS	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
FMS					
2201.1030200381.033	44903900	37	17	R\$	131.310,89
PMC					
1001.1236400092.024	33904700	106	17	R\$	140.279,00
1001.1212200132.017	33903000	83	17	R\$	90.344,53
<b>TOTAL</b>				R\$	361.934,42
Decreto nº 091/2022					R\$ -
					EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 092**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art.º 6º, Inciso II, da Lei Municipal nº 2544 de 16 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R\$ 1.161.158,38 (um milhão, cento e sessenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº 1º, são provenientes de excesso de arrecadação, apurado por tendência de janeiro a abril do corrente ano na fonte de recursos (Royalties Federal-04), nos termos do § 1º, Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2022.

Leonan Lopes Melhorance

- Prefeito -

ANEXO I					
CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
PMC					
1301.0612200172.037	33904100	262	04	R\$ 30.627,07	
1401.0418200202.043	33903000	174	04	R\$ 500,00	
1201.1545100162.035	44903900	145	04	R\$ 321.022,27	
0501.0412200042.007	33903000	30	04	R\$ 19.000,00	
0201.0412200022.002	33903000	07	04	R\$ 22.746,00	
1901.1545200302.056	33903900	230	04	R\$ 767.263,04	
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.161.158,38</b>	<b>R\$ -</b>
Decreto nº 092/2022			SUPERÁVIT		

**DECRETO MUNICIPAL Nº 093**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso III, da Lei Municipal nº 2544 de 16 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 73.780,00 (setenta e três mil e setecentos e oitenta reais), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de Superávit Financeiro de acordo com o § 1º, Inciso I, do artigo 43 da Lei nº 4.320, apurado na fonte de recurso 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS em 31/12/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2022.

Leonan Lopes Melhorance

- Prefeito -

ANEXO I					
CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
PMC					
2001.2369100332.058	33903900	233	00	R\$ 70.280,00	
0801.0209100062.016	33901400	74	00	R\$ 3.500,00	
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 73.780,00</b>	<b>R\$ -</b>
Decreto nº 093/2022			SUPERÁVIT		

**DECRETO MUNICIPAL Nº 094**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR ASSINATURA DE CONVÊNIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso IV, da Lei Municipal nº 2544 de 16 de novembro de 2021;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº 1º, são provenientes de convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cordeiro e o Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme Proposta nº 030449/2021 nos termos do § 1º, inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2022.

**Leonan Lopes Melhorance**

**- Prefeito -**

ANEXO I					
CÓDIGOS			VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
PMC					
1201.1545100162.035	44903900	145	12	R\$ 238.856,00	
<b>TOTAL</b>				R\$ 238.856,00	R\$ -
Decreto nº 094/2022		CONVÊNIO			